Lei nº 17/92

Súmula: altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

Luiz Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva, Prefeito municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã aprovou, e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte.

Lei

Art 1º. Inclui no inciso VII. Habitação e Urbanismo do artigo 8º da Lei municipal nº 07/97 de 01/07/97 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) a letra "J": atender o deficit habitacional no município com a contratação de pessoal e outros encargos, necessária a execução das obras para a construção de 140 (cento e quarenta), habitações populares, através do Sistema mutirão em convênio com a COHAPAR.

Art 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 26 de junho de 1992.

Luiz Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva.
Prefeito Municipal.